



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

MODALIDADE/Nº. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2023
TIPO – MENOS PREÇO GLOBAL
ENTREGA – PARCELADA
OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PISO (PASTILHAS) PARA REVESTIMENTO NA COR AZUL ACE DE NO MÍNIMO 10 X 10CM HD, PISO EXTERNO ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 60X60CM, CIMENTOS, ARGAMASSA E REJUNTES, A SER COLOCADO NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

CONTRATADO

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541	RS 21.095,00
--------------------------------------	--------------

DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA DE ABERTURA
16 de maio de 2023	26 de maio de 2023



02

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1. Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo. **SENDO QUE ESTE DEVE SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SEM DEFEITOS E EM ÓTIMO ESTADO SEM CUSTOS ADICIONAIS À CÂMARA.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Unidade tem seu prédio com muito tempo de uso e com seu piso bastante danificados com aparência muito ruim, piso esse com bastante tempo, geralmente aquisição para conservação são de troca de piso. Por isso há a necessidade de comprar, situação e intervenções necessárias para adequação desta Câmara Municipal.
- 2.2. Temos os pisos em cerâmica degradados pelo tempo de uso apresentando manchas, avarias, o piso presente está com algumas rachaduras devido ao tempo de uso e apresentando avarias estruturais no piso.

2.3. DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 2.4. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato será preço Unitário.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Ordem de Serviço.
- 2.6. A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.
- 2.7. Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados pela Câmara.
- 2.8. Na prestação dos serviços devem estar inclusos 01 (um) motorista para cada veículo ou moto em circulação; o(s) profissional (is) necessário(s) e devidamente qualificado(s) para a entrega da mercadoria licitada; e quaisquer outros profissionais que a CONTRATADA julgar necessários para a plena execução dos serviços conforme todas as exigências da CONTRATANTE.
- 2.9. Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos tais como: carteira nacional de habilitação (CNH) regular e em categoria compatível com o veículo a ser conduzida, conhecimentos e respeito às regras do Código Brasileiro de Trânsito e, ainda, pontualidade, responsabilidade, descrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE.
- 2.10. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Câmara.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de execução dos serviços terá validade 31/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo e poderá também ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.



03

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4. DA FISCALIZAÇÃO - DO FISCAL DE CONTRATO

5.1. Fica responsável por este contrato o **SILVIA BONFIM DA SILVA** e na sua ausência o seu suplente **ANA CARLA DE ARAÚJO SANTOS OLIVEIRA**

5.1.1. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

5.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

1. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
3. Fornecer o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a prestação de serviço.
9. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes nos município onde os serviços serão prestados, especialmente no que tange às velocidades mínimas e máximas de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitido por lei.
11. A CONTRATADA é responsável única e exclusivamente pela segurança e a manutenção de todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.
12. A CONTRATADA poderá ser advertida e, em último caso, penalizada pela CONTRATANTE caso esta perceba que os carros não estão circulando de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas, bem como assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato.
14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



04

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

15. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

- 6.1. A contratante obriga-se a:
- 6.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos serviços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 6.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- 6.5. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7. MOTIVAÇÃO

- 7.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração desta casa Legislativa em níveis aceitáveis para a Câmara Municipal de Nova Soure, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade de manutenção e troca futura de piso porcelanatos com massa descolando de todas as repartições desta Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.
- 7.2. **Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:**
- 7.3. O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.
- 7.4. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que aquisição de piso porcelanatos para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.
- 7.5. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adéqua aos serviços do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização



05

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023, contratação de empresa especializada para aquisição de pisos porcelanatos, argamassa 20kg e rejuntas porcelanatos, a ser colocado na parte interna do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo. **SENDO QUE ESTE DEVE SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SEM DEFEITOS E EM ÓTIMO ESTADO SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO**, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

8. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A inexecução contratual, inclusive por interrupções injustificadas na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.
- 8.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 8.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 8.2.2. **Multa** por atraso injustificado ou interrupções graves e demoradas no fornecimento do serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - II - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, na forma como pormenorizado no Termo de Referência (Anexo I);
 - III - 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao pagamento mensal, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 10.2.2.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 10.2.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.2.2.4. A multa poderá ser recolhida na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2.3. **Suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:
- a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - b) Incorrer em inexecução do contrato;
 - c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
 - d) Cometer fraude fiscal;



06

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.2.3.1. Ficará impedido, ainda, de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do certame, por ação dolosa,
- II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - Comportar-se de modo inidôneo, ou
- IV - Fizer declaração falsa.

8.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3). Entregando bem diverso do contratado;
 - c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

8.2.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada após processo administrativo regular, também às empresas e aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 8.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 8.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste item, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 8.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.7. Será advertido verbalmente, pelo PREGOEIRO, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA 20KG ACI	70	SACOS	R\$29,54	R\$2.067,80
02	REJUNTE PORCELANATOS CZ 1KG	25	UNIDADE S		
03	PISO (PASTILHAS) PARA REVESTIMENTO NA COR	72	METROS		



07

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	AZUL ACE DE NO MÍNIMO 10 x 10CM HD				
04	PISO EXTERNO ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 60X60CM	200	METROS		
05	CIMENTO	50	SACOS		
06	AREIA BRANCA PARA CONTRA PISO EXTERNO	8 ³	METROS CUBICO		
				TOTAL	R\$

10. DECLARAMOS QUE:

- 10.1 Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;
- 10.2. Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.
- 10.3. Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por este Município.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local,.....de.....de 2023.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMRP Nº: 026/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 12/05/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA 339030 – Material de Consumo

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos doze dias do mês de maio de dois mil e 2023 na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, autuei o presente processo administrativo para aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo licitatório possui 159 páginas rubricadas e numeradas.



Servidor Responsável pelo Processo Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,

Vimos solicitar a V. Sa. Autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

VALOR ESTIMADO: Conforme pesquisa de mercado, realizada no sistema de banco de preços e com o comércio de nossa região chegamos a conclusão de que os gastos com os produtos acima identificados ficam em média em R\$ 22.414,58 (vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha em anexo.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA: A Unidade tem seu prédio com muito tempo de uso e com seu piso bastante danificados com aparência muito ruim, piso esse com bastante tempo, geralmente aquisição para conservação são de troca de piso. Por isso há a necessidade da comprar, situação e intervenções necessárias para adequação desta Câmara Municipal.

Temos os pisos em cerâmica degradados pelo tempo de uso apresentando manchas, avarias, o piso presente está com algumas rachaduras devido ao tempo de uso e apresentando avarias estruturais no piso.

Em, 12 de junho de 2023.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

☒ Defiro a ☐ Indefiro a
Encaminhe-se ao Setor Responsável para que
sejam tomadas as medidas cabíveis.

Em, 12 de junho de 2023.
Barimar do Nascimento
Presidente

PLANILHA (OS PREÇOS FOI COM BASE NO SISTEMA DO BANCO DE PREÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA 20KG AC1	70	SACOS	R\$29,54	R\$2.067,80
02	REJUNTE PORCELANATOS CZ 1KG	25	UNIDADE S	R\$10,36	R\$259,00
03	PISO (PASTILHAS) PARA REVESTIMENTO NA COR AZUL ACE DE NO MÍNIMO 10 x 10CM HD	72	METROS	R\$97,27	R\$7.003,44
04	PISO EXTERNO ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 60X60CM	200	METROS	R\$47,38	R\$9.476,00
05	CIMENTO	50	SACOS	R\$44,17	R\$2.208,50
06	AREIA BRANCA PARA CONTRA PISO EXTERNO	8³	METROS CUBICO	R\$174,98	R\$1.399,84
				TOTAL	R\$22.414,58



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, que anexamos, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor azul ace de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2023

Modalidade /tipo: Pregão Presencial

BASE LEGAL Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. E Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Nova Soure- BA, 12 de junho de 2023.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure- BA, 15 de junho de 2023.

Ao Srt^a. Silva Bonfim da Silva
DIRETORA GERAL

Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

PLANILHA (OS PREÇOS FOI COM BASE NO SISTEMA DO BANCO DE PREÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA 20KG ACI	70	SACOS	R\$29,54	R\$2.067,80
02	REJUNTE PORCELANATOS CZ 1KG	25	UNIDADE S	R\$10,36	R\$259,00
03	PISO (PASTILHAS) PARA REVESTIMENTO NA COR AZUL ACE DE NO MÍNIMO 10 x 10CM HD	72	METROS	R\$97,27	R\$7.003,44
04	PISO EXTERNO ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 60X60CM	200	METROS	R\$47,38	R\$9.476,00
05	CIMENTO	50	SACOS	R\$44,17	R\$2.208,50
06	AREIA BRANCA PARA CONTRA PISO EXTERNO	8 ³	METROS CUBICO	R\$174,98	R\$1.399,84
				TOTAL	R\$22.414,58

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

32

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023

Atendendo solicitação de V.Sa., realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto a proposta Orçamentária Municipal para o exercício de 2023, informamos a previsão contida na planilha orçamentária – Exercício 2023 para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária - Dotação
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Nova Soure- BA, 15 de junho de 2023.


Silva Bonfim da Silva
DIRETORA GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo – PREGÃO PRESENCIAL, COM FUNDAMENTO na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2023

Modalidade / Tipo: Pregão Presencial

BASE LEGAL: Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. E Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

Nova Soure- BA, 15 de junho de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

34

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

A Unidade tem seu prédio com muito tempo de uso e com seu piso bastante danificados com aparência muito ruim, piso esse com bastante tempo, geralmente aquisição para conservação são de troca de piso. Por isso há a necessidade da comprar, situação e intervenções necessárias para adequação desta Câmara Municipal.

Temos os pisos em cerâmica degradados pelo tempo de uso apresentando manchas, avarias, o piso presente está com algumas rachaduras devido ao tempo de uso e apresentando avarias estruturais no piso e inclusão de pastilhas novas no prédio desta Casa Legislativa.

Referência:

Processo Administrativo n.º 026/2023

Objeto: Contratar empresa aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

A razão deste Pregão Presencial justifica-se pelo exposto que estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

Nova Soure- BA, 15 de junho de 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro

Silvia Bonfim da Silva
Equipe de Apoio

Bruna Leticia Santana Pimentel
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

15

Nova Soure, 15 de junho de 2023.

Ao Sr. **Angelo Franco Gomes de Rezende**

Departamento Jurídico

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria à Minuta de Edital Pregão Presencial n.º 007/2023 e seus anexos, que versam sobre a aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, para exame e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial

ORÇAMENTO PISO E OUTROS

Madeira Menor Preço e Material de Construção Lt

Avenida Evencia Brito

311 Cep.: 48400000

Bairro: Centro

Cidade: Ribeira do Pombal UF.: BA

Telefone: 7532764622

CNPJ: 06.978.755/0001-41

Inscrição Estadual: 64544190

Vendedor: Junior

Sequência: 793043 Data: 06/03/2023

Operação: 550 Orçamento de Venda

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 24 HORAS

Cliente: 1 Consumidor

Endereço:

Bairro:

Cep.:

Cidade: Ribeira do Pombal

CNPJ/CPF:

IE/RG:

Fone:

Código	Produtos	Emb.	Unid.	Quant	Unit.	Valor Prod	Descontos	Total
14153	Piso TecnogEs Hd Poco Azul Acet10x10 10290 Cx1,44m		CX	78	92,56	7.219,68	0,00 %	0,00 7.219,68
14379	Piso 45x45 Rocha Beige Ravello Cx2,m		CX	70	53,40	3.738,00	0,00 %	0,00 3.738,00
7673	Tecn10180Azul Tip A 10x10(1,44m)		CX	78	71,85	5.604,30	0,00 %	0,00 5.604,30
10579	Argamassa Quartz Faixada 20kg Cimentcola AC-3 Cza		Sc	70	49,90	3.493,00	0,00 %	0,00 3.493,00
2504	Rejunte Bege 1Kg Quartzolit		KG	20	9,65	193,00	0,00 %	0,00 193,00
2958	Rejunte Bco 1Kg Quartzolit		KG	20	12,17	243,40	0,00 %	0,00 243,40

TOTAL DESCONTOS :

0,00

SUBTOTAL :

20.491,38

Pesagem:

Peso Bruto:

0,000 KG

Peso Líquido:

0,000 KG

Quant. Produtos:

336,000

Resumos do Pagamento:

Saldo de Crédito do Cliente:

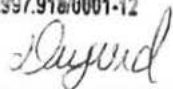
TOTAL DA NOTA :

20.491,38

Ribeira do Pombal , 06/03/2023

TICKET DE CONFERENCIA

CODIGO EAN	CODIGO	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QTDE.	UNID.:	P. UNIT.:	TOTAL
	1504	PISO EMBRA.60X60 SAO JOSE GREY HD61475A PEI4 2,56M	202,24	MT	36,89	7.460,63
	3383	PISO EMBRA RET 46X100 GLAM DECOR RT46508A 2,80M ²	72,8	M2	49,90	3.632,72
7898265330009	3630	ARGAMASSA VOTOMASSA POTY ACI 20KG	70	SC	14,90	1.043,00
7898265335189	4011	REJ VOTOMASSA FLEXIVEL CINZA PLATINA 1KG	25	UN	4,98	124,50
7898265334854	397	CIMENTO POTY 50KG	50	SC	36,90	1.845,00

NOBRE INTERIORES MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 18.997.918/0001-12TOTAL DOS PRODUTOS: 14.105,85
TOTAL DOS DESC.: 0,00
TOTAL DA COMPRA: 14.105,85**Orcament**ASSINATURA
ESTOIJ DE ACORDO COM O ACIMA DESCRITO

Final 10 - R. do Pomboal WhatsApp:
Rua Pedro Rodrigues da 796
Ribeira do Pomboal - BA - Tel.7532761858
passosconstrucoes@passosconstrucoes.com

Documento Sem Valor Fiscal

Data 06/03/2023 Hora 14:40:24
Vendedor: 20 Valmir
Sequencia: 505675
Operacao: 500 999917794
Venda Estadual

Cod 107 Tel. 0
Nome Venda ao Consumidor Final
Apelido
Avenida Pedro Rodrigues Conceicao

Tipo de Operacao:

Rota:

Endereco para Entrega do Cliente:

Numero:

Complemento:

Cidade:

Observacoes:

orcamento
camara municipal de novacoure
999950238

CODIGO

DESCRICAO

QUANT UNID UNITARIO DESCONTO VALOR

7898657280196

Piso Esm 10x10cm Verde Agua Ref BR
10250 A 1,44m2

102, m2 54,00 0,00 5.520,96

7898657280351

Piso Esm HD Forno Azul, Ref 10x10cm
HD10290 A 1,44m2

102, m2 82,00 0,00 8.383,68

7898482521570

Piso Esm 10x10cm BR10160 A Promo
1,44m2

102, m2 55,00 0,00 5.623,20

7899915036111

Piso Esm 53x58cm HD 1778 R1 A 2,32m2

80m2 41,00 0,00 3.280,00

7897255904138

Argamassa Cimentada AC2 20kg
Int/Ext C/asa

100kg 44,00 0,00 44,00

Quantidade 387,72

Valor Total 22.851,84

Descontos 0,00

Valor Total com Descontos 22.851,84

20

ERGUER

Filial 10 - R. do Pombal - WhatsApp
 Rua Pedro Rodrigues da N° 796
 Ribeira do Pombal - BA - Tel 7532761858
 passosconstrucoes@passosconstrucoes.com.

Documento Sem Valor Fiscal

=====
 Data 13/05/2023 Hora 11:11:32
 Vendedor : 25 Nailton
 Sequencia : 511766
 Operacao: 500
 Venda Estadual

=====
 Cod 107 Tel. 0
 Nome Venda ao Consumidor Final
 Apelido Venda ao Consumidor Final
 Avenida Pedro Rodrigues Conceicao

=====
 Tipo de Operacao:

Rota:

Endereco para Entrega do Cliente:

Numero:

Complemento:

Cidade:

Observacoes:

=====
 CODIGO
 DESCRICAO

QUANT	UND	UNITARIO	DESCONTO	VALOR
7899915043348				
Piso Esm HD 5786 R1 58x58cm A 2,32M2				
201, m2		41,00	0,00	8.275,44
7908064305419				
Revest Ceram 374x744mm Alaska Plus RT A1 1,95m2				
74,10m2		51,00	0,00	3.779,10
7897255907009				
Argamassa Cimentocola AC1 20kg Int Cinza Tipo A				
70,00unid		15,90	0,00	1.113,00
7897255911617				
Rejunte Ceramico Cinza Platina 1KG				
25,00unid		11,00	0,00	275,00
7898235831420				
Cimento Zebu Uso Geral CPII F-32 50kg				
50,00unid		42,00	0,00	2.100,00



Filial 10 - R. do Pombal - WhatsApp:
 Rua Pedro Rodrigues da N.º 796
 Ribeira do Pombal - BA - Tel 7532761858
 passosconstrucoes@passosconstrucoes.com

Documento Sem Valor Fiscal

=====
 Data 13/05/2023 Hora 11:11:32
 Vendedor : 25 Nailton
 Sequencia : 511766
 Operacao: 500
 Venda Estadual

=====
 Cod 107 Tel. 0
 Nome Venda ao Consumidor Final
 Apelido : Venda ao Consumidor Final
 Avenida Pedro Rodrigues Conceicao
 =====

Tipo de Operacao:

Rota:

Endereco para Entrega do Cliente:

Numero:

Complemento:

Cidade:

Observacoes:

=====
 CODIGO
 DESCRICAO

QUANT. UND. UNITARIO DESCONTO VALOR

7899915043348

Fiso Esm HD 5786 R1 58x58cm A 2,32M2

QUANT.	UND.	UNITARIO	DESCONTO	VALOR
201,00	m2	41,00	0,00	8.275,44

7908064305419

Revest Ceram 374x744mm Alaska Plus RT
 A1 1,95m2

74,10	m2	51,00	0,00	3.779,10
-------	----	-------	------	----------

7897255907009

Argamassa Cimentocola AC1 20kg Int
 Cinza Tipo A

70,00	unid	15,90	0,00	1.113,00
-------	------	-------	------	----------

7897255911617

Rejunta Ceramico Cinza Platina 1KG

25,00	unid	11,00	0,00	275,00
-------	------	-------	------	--------

7898235831420

Cimento Zebu Uso Geral CPII F-32 50kg

50,00	unid	42,00	0,00	2.100,00
-------	------	-------	------	----------

=====
 Quantidade 421
 Valor Total 15.542,54
 Descontos 0,00
 Valor Total com Descontos 15.542,54
 =====

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada: entre 15/05/2023 18:57:45 e 15/05/2023 18:57:31
Relatório gerado no dia 15/05/2023 18:58:08 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 5399

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	areia	R\$	174,98	R\$ 174,98		R\$ 174,98	1	Unidade	R\$ 174,98
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação			Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Sergipe				NºPregão:272023			10/05/2023	R\$ 131,94
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia				NºPregão:22023			03/05/2023	R\$ 198,50
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia				NºPregão:22023			03/05/2023	R\$ 194,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 174,98

Valor Global: R\$ 174,98

Detalhamento dos Itens

Item 1: areia	R\$	174,98
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	areia granulometria: grossa , tipo: lavada	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 131,94

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário de Sergipe
Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, visando a eventual e futura aquisição de materiais de alvenaria para atender às necessidades do Hospital Universitário de Sergipe/ EBSERH, conforme
Descrição: Areia Granulometria: Grossa , Tipo: Lavada
Data: 10/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:272023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Metro Cúbico
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.680.572/0001-55	RAMAM MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 110,00
31.512.534/0001-20	JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	R\$ 119,87
20.420.276/0001-36	CENTER MIX COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 144,00
34.170.518/0001-95	AVANTE EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 150,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 198,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano | Instituto Federal Baiano - Campus Governador

Objeto: Aquisição de materiais da construção civil para execução dos serviços de pavimentação dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano..

Descrição:

Areia Granulometria: Grossa , Tipo: Lavada

Data: 03/05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:22023

Lote/Item: / 3

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 524,00

Unidade: Metro Cúbico

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
46.128.745/0001-86	NEXU CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R\$	198,00
34.170.518/0001-95	AVANTE EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	199,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	194,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano | Instituto Federal Baiano - Campus Governador

Objeto: Aquisição de materiais da construção civil para execução dos serviços de pavimentação dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano..

Descrição:

Areia Granulometria: Grossa , Tipo: Lavada

Data: 03/05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:22023

Lote/Item: / 23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 684,00

Unidade: Metro Cúbico

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
34.170.518/0001-95	AVANTE EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	190,00
32.936.252/0001-13	J C FARIAS PEREIRA	R\$	199,00

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/05/2023 18:49:13 e 15/05/2023 18:49:56

Relatório gerado no dia 15/05/2023 18:49:43 [IP: 138.119.232.104]

cotação rápida 5396

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	argamassa	R\$ 21,63	R\$ 23,55	R\$ 23,07	-	R\$ 23,07	1	Unidade	R\$ 23,07	
Preço ComprasNet										
1	Órgão Público					Identificação			Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AEREA DE RECIFE					NºPregão: 332022			13/07/2022	R\$ 21,63
Preço Público										
1	Órgão Público					Identificação			Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Remanso PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO					229334			24/03/2023 16:32:00	R\$ 20,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO/SE					56391			03/02/2023 08:10:00	R\$ 21,16
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANA					00007822			22/11/2022 00:00:00	R\$ 29,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,07

Valor Global: R\$ 23,07

Detalhamento dos Itens

Item 1: argamassa		R\$	23,07
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	argamassa tipo acil saco com 20kg	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	21,63
Órgão:		Data: 13/07/2022	
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AEREA DE RECIFE		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo para manutenção de infraestrutura em geral, para atender às demandas da BASE AEREA DE RECIFE (BARF).		Identificação: NºPregão: 332022	
Descrição:		Lote/Item: / 38	
ARGAMASSA TIPO ACIL SACO COM 20KG		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 100,00	
		Unidade: UNIDADE 0,00	
		UF: PE	
CNPJ		Razão Social do Fornecedor	
19.299.794/0001-64	CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	R\$	20,70
34.351.431/0001-14	MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$	21,00
30.554.667/0001-05	GW COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	22,26
19.743.431/0001-76	LP INOVACAO E SOLUCOES LTDA	R\$	30,00
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	20,00
Órgão:		Data: 24/03/2023 16:32:00	
Prefeitura Municipal de Remanso PREFEITURA MUNICIPAL DE		Modalidade: Pregão para Registro de Preço	

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Remanso – BA.		Identificação: 229334 Lote/Item: 1 / 3 Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Descrição: ARGAMASSA - TIPO: AC1 - USO INDICADO: PISOS E PAREDES INTERNAS - APRESENTAÇÃO: PÓ - 20KG - NORMA: NBR 14.081		Quantidade: 300,00 Unidade: UND UF: BA	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
42.181.357/0001-63	CHARLES LEITE DE CAMPOS	R\$	14,99
16.889.292/0001-03	APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$	25,00
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	21,16
Órgão:		Data: 03/02/2023 08:30:00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGARTO/SE		Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	
Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I,		Identificação: 56391	
Descrição:		Lote/Item: 12 / 12	
ARGAMASSA TIPO ACII SACO COM 20KG		Fonte: licitnet.com.br	
		Quantidade: 200,00	
		Unidade: SC	
		UF: SE	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
13.445.610/0001-40	MARTHA DE LIMA ARESTA	R\$	18,90
30.506.256/0001-36	COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA	R\$	20,90
32.680.572/0001-55	RAMAM MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$	21,00
44.662.238/0001-58	N. DE JESUS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	21,32
44.404.918/0001-71	LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	29,00
39.575.051/0001-87	NOVA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	32,90
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	29,50
Órgão:		Data: 22/11/2022 00:00:00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANA		Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	
Objeto:		Identificação: 00007822	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		Lote/Item: 1 / 80	
Descrição:		Fonte: 201.62.65.253:8079/transparencia/	
ARGAMASSA ACII 20 KG		Quantidade: 300,00	
		Unidade: UN	
		UF: SP	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.294.880/0001-03	ARREIMATE FINAL COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA	R\$	29,50

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/05/2023 18:51:17 e 15/05/2023 18:52:31
Relatório gerado no dia 15/05/2023 18:53:48 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 5397

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	cimento portland	R\$	50,82		R\$ 50,82		1	Unidade	R\$ 50,82
Preço ComprasNet		Órgão Público	Identificação			Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio de Manaus		NºPregão: 292023			08/05/2023		R\$ 47,50	
2	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		NºPregão: 202023			19/04/2023		R\$ 56,45	
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe		NºPregão: 42023			11/04/2023		R\$ 48,50	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,82

Valor Global: R\$ 50,82

Detalhamento dos Itens

Item 1: cimento portland

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	material: pozolânico, tipo: cp li-z-32rs,	50,82	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 47,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupamento de Apoio de Manaus
Objeto: Aquisição de material de manutenção predial para o talude I e talude II da Barragem
Descrição: Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp li - F 32
Data: 08/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão: 292023
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 390,00
Unidade: Saco 50 KG
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.184.462/0001-84	50.184.462 EVERSON TEIXEIRA TAVARES	R\$ 47,50
07.664.487/0001-56	VITORIA REGIA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 47,50
18.893.337/0001-30	COLUSA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R\$ 48,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 56,45

Órgão: Data: 19/04/2023

Governo do Estado de Mato Grosso | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e construção, para atender à demanda da Prefeitura Municipal do Município de Cáceres..

Descrição:

Material: Clinker, Tipo: Cp II - F 32,

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:202023

Lote/Item: / 64

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 11.901,00

Unidade: Saco 50,00 KG

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
40.032.973/0001-27	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$	37,50
18.893.337/0001-30	COLUSA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R\$	37,60
43.994.088/0001-17	AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA 07822495585	R\$	46,90
36.907.608/0001-41	PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI	R\$	56,00
34.301.285/0001-12	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$	56,90
29.567.496/0001-61	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	R\$	65,52
14.888.303/0001-05	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	R\$	70,00
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R\$	19.991,00

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/05/2023 18:39:17 e 15/05/2023 18:42:05
Relatório gerado no dia 15/05/2023 18:43:01 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 5395

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	revestimento piso	R\$	114,81	R\$ 114,81		R\$ 114,81	1	Unidade	R\$ 114,81
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Sergipe				NºPregão:272023		10/05/2023	R\$ 67,50	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 53ª Batalhão de Infantaria de Selva				NºPregão:12023		13/04/2023	R\$ 114,99	
3	PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados				NºPregão:362023		03/04/2023	R\$ 340,59	
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial				NºPregão:42022		17/11/2022	R\$ 122,00	
5	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria				NºPregão:82022		27/06/2022	R\$ 40,16	
6	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL Diretoria de Suprimentos e Licitações				NºPregão:482022		26/05/2022	R\$ 59,74	
7	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL Diretoria de Suprimentos e Licitações				NºPregão:482022		26/05/2022	R\$ 58,71	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 114,81

Valor Global: R\$ 114,81

Detalhamento dos Itens

Item 1: revestimento piso	R\$	114,81
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	revestimento piso material: borracha , cor básica: preta , acabamento: pastilhado ,	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 67,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário de Sergipe
Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, visando a eventual e futura aquisição de materiais de alvenaria para atender às necessidades do Hospital Universitário de Sergipe/ EBSEH, conforme
Descrição: Material: Porcelanato, Cor Básica: Bege, Acabamento: Polido, Comprimento: 60 CM, Largura: 60 CM,
Data: 10/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:272023
Lote/Item: / 10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300,00
Unidade: Metro Quadrado
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.680.572/0001-55	RAMAM MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 58,00
39.575.051/0001-87	NOVA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 58,90
20.420.276/0001-36	CENTER MIX COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 60,00

05.040.396/0001-14	M R MAGALHAES SILVA EIRELI	R\$	75,00
06.164.562/0001-57	A. DONIZETE DA SILVA	R\$	88,68
20.935.555/0002-13	BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA	R\$	100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 114,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 23ª Brigada de Infantaria de Selva | 53º Batalhão de Infantaria de Selva
Objeto: Aquisição de materiais para reformas prediais (elétricos, estruturais e acabamentos), visando atender as necessidades do 53º Batalhão de Infantaria de Selva..
Descrição: Revestimento Piso Material: Porcelanato , Cor Básica: Bege , Acabamento: Polido , Comprimento: 60 CM, Largura: 60 C

Data: 13/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12023
Lote/Item: / 76
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500,00
Unidade: Metro Quadrado
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
26.701.315/0001-50	LIDER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$	68,40
43.994.088/0001-17	AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA 07822495585	R\$	68,50
33.508.337/0001-63	COSTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$	68,73
06.164.562/0001-57	A. DONIZETE DA SILVA	R\$	85,50
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	114,99
47.947.470/0001-20	NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	115,00
20.519.778/0001-19	M Á F DA SILVA LTDA	R\$	123,00
83.913.665/0001-13	J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS	R\$	369,48
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R\$	2.990,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 122,00

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial | Colégio Militar de Campo Grande
Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços Comuns Para a Manutenção de Bens Imóveis, (manutenção das instalações do
Descrição: Serviço de colocação de revestimento cerâmico para paredes Externas, com aplicação da mão de obra e insumos necessários,

Data: 17/11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:42022
Lote/Item: 6 / 18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500,00
Unidade: METRO QUADRADO
UF: MS

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/05/2023 18:39:17 e 15/05/2023 18:45:59
Relatório gerado no dia 15/05/2023 18:47:41 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 5395

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	revestimento piso	R\$	54,12		R\$ 54,12		1	Unidade	R\$ 54,12
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Sergipe				NºPregão:272023		10/05/2023	R\$ 67,50	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO				NºPregão:262022		22/12/2022	R\$ 44,50	
3	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Instituto Nacional do Semi-árido Celso Furtado				NºPregão:132022		21/12/2022	R\$ 50,35	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,12

Valor Global: R\$ 54,12

Detalhamento dos Itens

Item 1: revestimento piso		R\$	54,12
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	revestimento piso material: borracha , cor básica: preta , acabamento: pastilhado ,	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	67,50
Órgão:		Data: 10/05/2023	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Sergipe		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, visando a eventual e futura aquisição de materiais de alvenaria para atender às necessidades do Hospital Universitário de Sergipe/ EBSERH, conforme termos e		Identificação: NºPregão:272023	
Descrição: Material: Porcelanato, Cor Básica: Bege, Acabamento: Polido, Comprimento: 60 CM, Largura: 60 CM,		Lote/Item: / 10	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 300,00	
		Unidade: Metro Quadrado	
		UF: SE	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
32.680.572/0001-55	RAMAM MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$	58,00
39.575.051/0001-87	NOVA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	58,90
20.420.276/0001-36	CENTER MIX COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$	60,00
05.040.396/0001-14	M R MAGALHAES SILVA EIRELI	R\$	75,00
06.164.562/0001-57	A. DONIZETE DA SILVA	R\$	88,68
20.935.555/0002-13	BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA	R\$	100,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

50,35

Órgão:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA |
Instituto Nacional do Semi-árido Celso Furtado

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Bens de Natureza Permanentes através de Sistema de Registro de Preços - SRP, a fim de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva das áreas

Descrição: Revestimento Piso Material: Cerâmica , Cor Básica: Cinza Claro ,
Aplicação: Pisos Em Geral , Comprimento: 45 CM, Espessura: 0,5 CM,

Data: 21/12/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:132022

Lote/Item: / 14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60,00

Unidade: Metro Quadrado

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.347.520/0001-33	MARCOS VINICIUS SALES BARBOSA	R\$	45,70
29.805.880/0001-55	Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA	R\$	55,00

Responsável: EDEMIR ROMÃO
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/05/2023 18:55:20 e 15/05/2023 18:55:04
Relatório gerado no dia 15/05/2023 18:55:57 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 5398

Item	Nome	Valor Unit. (PMS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	rejuntamento c/ arg. pré-fabricada, junta até 2mm em cerâmica, acima de 30x30	R\$ 10,43	R\$ 10,43	-	R\$ 10,43	1	Unidade	R\$ 10,43
Preço PMS	Descrição Produto				UF	Mês/Ano	Preço	
1	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS				CE	04/2023	R\$	10,75
2	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS				CE	04/2023	R\$	9,78
3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS				CE	04/2023	R\$	10,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,43

Valor Global: R\$ 10,43

Detalhamento dos Itens

Item 1: rejuntamento c/ arg. pré-fabricada, junta até 2mm em cerâmica			R\$ 10,43
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	rejuntamento c/ arg. pré-fabricada, junta até 2mm em cerâmica, acima de 30x30	0	



33

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

() cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por páginas;

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.

MINUTA DE EDITAL



34

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Soure, torna público que no dia **XX de XXXX de 2023**, às **XX:XXh**, na Sala de licitação, localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure. **SENDO QUE ESTE DEVE SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SEM DEFEITOS E EM ÓTIMO ESTADO SEM CUSTOS ADICIONAIS À CÂMARA**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.2. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Prédio da Câmara, localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



35

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e assinatura de contrato.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Fica os licitantes obrigados a apresentar o Protocolo de retirada do Edital, devidamente assinado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, caso o licitante retire no setor.

e) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa e dos sócios.

4.5 Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.



36

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. É vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou documento equivalente, para fins de credenciamento.

11.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, e envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL ____/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL ____/2023



37

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para ositem licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total, devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Câmara Municipal de Nova Soure não



38

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

e) Declarar a alíquota do ICMS usada na elaboração da proposta.

f) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de compra;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e prova de regularidade relativa a Débitos trabalhista (DTT).

e) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

e.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



39

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

e.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 14.2.2, que deverão ser apresentados em nome da matriz;

e.3) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

e.4) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f) - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;

g) - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

h) – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

7.2.3 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro da validade explicitada na certidão;
- b) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento, e devidamente acompanhado da CRP (Certidão de Regularidade Profissional) do profissional responsável.
- c.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
- c.3) Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, NÃO será exigido a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item “b”.
- d) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado ou planilha de venda assinado pelo seu contador ou sócio administrador da empresa.
- f) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.



40

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

g) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$\text{IEG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:

PC - PASSIVO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AT - ATIVO TOTAL

$$\text{SG - SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AT - ATIVO TOTAL

PC - PASSIVO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

g.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), nos índices ILC, ILG e SG; e menor ou igual a 0,5, no índice IEG.

- c) Certidão Simplificada da JUCEB de que os licitantes possuem capital social mínimo de 10% do valor global orçado pela CÂMARA.
- d) Certidão Negativa de débitos do CPMR – CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS, do Ministério do Trabalho e Emprego, expedida do pessoal jurídica e dos respectivos sócios com Base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014;
- e) O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.



41

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.2.4 – Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha fornecido materiais de características semelhantes as do objetivo desta licitação, executadas a qualquer tempo, **em papel timbrado da empresa emitente do atestado e com firma reconhecida de quem o assinou, caso o atestado não tenha firma reconhecida poderá ser acompanhado de cópia do contrato Publicado ou extrato de contrato publicado.**
- b) Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em vigor;
- c) Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos espaços onde vai ser colocado o piso na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, a visita técnica deverá ser agendada na SEDE DA CASA LEGISLATIVA junto ao responsável indicado pelo Presidente desta casa Legislativa.
- d) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP) Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.

. Documentos Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante
- c) Declaração legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.
- e) **DECLARAÇÃO única**, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:
 - 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
 - 2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE; 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, durante a execução do contrato;
 - 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



42

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para todos os itens até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 1%(um por cento). Podendo o Pregoeiro a qualquer tempo retirar o degrau de porcentagem. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos itens da Proposta.

8.9. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens, respectivamente.

8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



43

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens/objeto do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os itens/objeto do certame.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.20. Nas situações previstas no inciso 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.23. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação.



44

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9.3. É facultado a Câmara Municipal de Nova Soure, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Câmara Municipal de Nova Soure, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o objeto da Contratação correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA 339030 – Material de Consumo

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os itens deverão ser entregues de acordo solicitações expressa do setor competente, sendo recebidos e certificados por preposto credenciado, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão contidas no edital.

13.1.1 Os materiais serão recebidos depois de certificado por preposto credenciado da Câmara Municipal de Nova Soure, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os técnicos da Câmara poderão solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o licitante obrigado a atender.



45

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13.2. No caso de materiais rejeitados o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Câmara Municipal de Nova Soure não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os materiais no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



46

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, desde que interfira na composição da proposta de preços.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Declaração de empresa de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar

Nova Soure/BA, __ de ____ de 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



47

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS
MODELO CREDENCIAL

Eu _____, portador do Registro de
Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro
de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____
_____, sócio gerente da empresa
_____, credencio o
Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão),
portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____
_____, residente à
_____, como meu mandatário, para representar esta
empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a
(modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital
Pregão Presencial Nº ____/2023 – CMNS.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



48

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO II
MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____.

PODERES:

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº ____/2023, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE



49

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

D E C L A R A Ç Ã O

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	____/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



50

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

E ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ do LICITANTE), sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Nova Soure/BA, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



51

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	____/2023

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



52

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1. Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo. **SENDO QUE ESTE DEVE SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SEM DEFEITOS E EM OTIMO ESTADO SEM CUSTOS ADICIONAIS A CÂMARA.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Unidade tem seu prédio com muito tempo de uso e com seu piso bastante danificados com aparência muito ruim, piso esse com bastante tempo, geralmente aquisição para conservação são de troca de piso. Por isso há a necessidade da comprar, situação e intervenções necessárias para adequação desta Câmara Municipal.
- 2.2. Temos os pisos em cerâmica degradados pelo tempo de uso apresentando manchas, avarias, o piso presente está com algumas rachaduras devido ao tempo de uso e apresentando avarias estruturais no piso.

2.3. DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 2.4. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato será preço Unitário.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Ordem de Serviço.
- 2.6. A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.
- 2.7. Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados pela Câmara.
- 2.8. Na prestação dos serviços devem estar inclusos 01 (um) motorista para cada veículo ou moto em circulação; o(s) profissional (is) necessário(s) e devidamente qualificado(s) para a entrega da mercadoria licitada; e quaisquer outros profissionais que a CONTRATADA julgar necessários para a plena execução dos serviços conforme todas as exigências da CONTRATANTE.
- 2.9. Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos tais como: carteira nacional de habilitação (CNH) regular e em categoria compatível com o veículo a ser conduzida, conhecimentos e respeito às regras do Código Brasileiro de Trânsito e, ainda, pontualidade, responsabilidade, descrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE.
- 2.10. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Câmara.

3. VIGENCIA DO CONTRATO



53

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3.1. O prazo de execução dos serviços terá validade 31/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo e poderá também ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

4. DA FISCALIZAÇÃO - DO FISCAL DE CONTRATO

5.1. Fica responsável por este contrato o **SILVIA BONFIM DA SILVA** e na sua ausência o seu suplente **ANA CARLA DE ARAÚJO SANTOS OLIVEIRA**

5.1.1. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

5.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

1. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
3. Fornecer o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a prestação de serviço.
9. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes nos município onde os serviços serão prestados, especialmente no que tange às velocidades mínimas e máximas de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitido por lei.
11. A CONTRATADA é responsável única e exclusivamente pela segurança e a manutenção de todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.
12. A CONTRATADA poderá ser advertida e, em último caso, penalizada pela CONTRATANTE caso esta perceba que os carros não estão circulando de acordo com as condições estabelecidas no contrato.



54

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas, bem como assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato.
14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
15. **Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;**
16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

- 6.1. A contratante obriga-se a:
- 6.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos serviços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 6.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- 6.5. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7. MOTIVAÇÃO

- 7.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração desta casa Legislativa em níveis aceitáveis para a Câmara Municipal de Nova Soure, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade de manutenção e troca futura de piso porcelanatos com massa descolando de todas as repartições desta Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.
- 7.2. **Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:**
- 7.3. O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.
- 7.4. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que aquisição de piso porcelanatos para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.



55

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.5. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adéqua aos serviços do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023, contratação de empresa especializada para aquisição de pisos porcelanatos, argamassa 20kg e rejantes porcelanatos, a ser colocado na parte interna do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo. **SENDO QUE ESTE DEVE SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SEM DEFEITOS E EM ÓTIMO ESTADO SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO**, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

8. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A inexecução contratual, inclusive por interrupções injustificadas na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.
- 8.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 8.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
 - 8.2.2. **Multa** por atraso injustificado ou interrupções graves e demoradas no fornecimento do serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - II - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, na forma como pormenorizado no Termo de Referência (Anexo I);
 - III - 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 10.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao pagamento mensal, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
 - 10.2.2.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - 10.2.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 10.2.2.4. A multa poderá ser recolhida na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2.3. **Suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - b) Incorrer em inexecução do contrato;
 - c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
 - d) Cometer fraude fiscal;
- 10.2.3.1. Ficar impedido, ainda, de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- I - Ensejar o retardamento da execução do certame, por ação dolosa,
 - II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - III - Comportar-se de modo inidôneo, ou
 - IV - Fizer declaração falsa.
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:
- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
 - b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
 - c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3). Entregando bem diverso do contratado;
 - c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;
- 8.2.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada após processo administrativo regular, também às empresas e aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 8.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 8.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste item, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 8.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.7. Será advertido verbalmente, pelo PREGOEIRO, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



57

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA 20KG AC1	70	SACOS	R\$29,54	R\$2.067,80
02	REJUNTE PORCELANATOS CZ 1KG	25	UNIDADES	R\$10,36	R\$259,00
03	PISO (PASTILHAS) PARA REVESTIMENTO NA COR AZUL ACE DE NO MÍNIMO 10 x 10CM HD	72	METROS	R\$97,27	R\$7.003,44
04	PISO EXTERNO ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 60X60CM	200	METROS	R\$47,38	R\$9.476,00
05	CIMENTO	50	SACOS	R\$44,17	R\$2.208,50
06	AREIA BRANCA PARA CONTRA PISO EXTERNO	8³	METROS CUBICO	R\$174,98	R\$1.399,84
				TOTAL	R\$22.414,58

10. DECLARAMOS QUE:

- 10.1 Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;
- 10.2. Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.
- 10.3. Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por este Município.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local,..... de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

58

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente a empresa (qualificação completa), neste ato representado pelo (nome do representante legal e qualificação completa), (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº ____/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure.

NOVA SOURE/BA, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



59

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATUAL Nº XXX/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.**

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Sr. Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, , _____, inscrita no CNPJ: _____ sediada na _____, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº ____/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo. **SENDO QUE ESTE DEVE SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SEM DEFEITOS E EM ÓTIMO ESTADO SEM CUSTOS ADICIONAIS A CÂMARA**, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº ____/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviços de apoio administrativo, sendo os serviços em absoluta subordinação ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

7.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos serviços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

MINUTA DE EDITAL



60

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 7.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- 7.5. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 5.2. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 5.4. Fornecer o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 5.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 5.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.7. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 5.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a prestação de serviço.
- 5.10. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
- 5.11. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes nos município onde os serviços serão prestados, especialmente no que tange às velocidades mínimas e máximas de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitido por lei.
- 5.12. A CONTRATADA é responsável única e exclusivamente pela segurança e a manutenção de todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.
- 5.13. A CONTRATADA poderá ser advertida e, em último caso, penalizada pela CONTRATANTE caso esta perceba que os carros não estão circulando de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 5.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas, bem como assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato.
- 5.15. Manter o veículo sempre abastecido para não ocorrer à interrupção dos serviços, ciente de que os custos decorrentes de abastecimento são de responsabilidade da CONTRATADA.



61

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 5.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.17. Permitir que seja fiscalizado e acompanhado por um responsável que a CONTRATANTE destinar para garantir a veiculação da publicidade.
- 5.18. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 5.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, conforme prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – advertência por escrito;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será



62

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer à rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA 339030 – Material de Consumo

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Nova Soure, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Nova Soure/BA, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____



64

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº ____/2023**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() **Que** não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.



65

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

() **Que** não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

() **Que** não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA.



66

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO XI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO:

(Dentro do envelope de habilitação)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

PARECER JURIDICO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo Licitatório na modalidade pregão presencial para AQUISIÇÃO DE PISOS, REVESTIMENTOS, CIMENTO, ARGAMASSA E REJUNTES, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

1- DA CONSULTA:

Trata-se de análise solicitada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para emitir parecer concernente à minuta do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**, tipo menor preço global, visando a aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor azul ace de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas a serem instalados na parte externa do prédio desta casa Legislativa, vez que os mesmos preenchem a todos os requisitos legais, encontrando-se, assim, o aviso convocatório e os anexos regulares em sua forma e conteúdo, em consonância com a legislação em vigor, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

1

Após decisão da autoridade administrativa de realizar a aquisição dos bens e demonstrar, por meio de justificativa, a sua necessidade, foram elaboradas: a minuta do Edital e seus anexos. Posteriormente, os autos foram encaminhados pelo Pregoeiro para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.

Cumpre observar que o processo iniciou regularmente com memorando descrevendo a necessidade da **aquisição dos MATERIAIS (PISOS, REVESTIMENTOS, CIMENTO, ARGAMASSA E REJUNTES)** descritos, elaboração do termo de referência com suas especificações mínimas, foi feita a pesquisa de preços e, ao final, requer instauração do processo licitatório para a contratação de empresa que realize, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Gerenciador, qual seja, Secretaria da Câmara Municipal.

É o relatório.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO:

Em primeiro, importa registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta de edital e de contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

Feita essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Portanto, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição da Administração Pública para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, foi instituído o Pregão pela Lei nº 10.520/02, modalidade aqui escolhida.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente ao autorizar o certame.

Quanto às minutas dos documentos, propriamente ditas, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão) e do Decreto Federal nº 3.555/00 (Regulamentação do Pregão). Razão pela qual entende-se que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que possa oferecer a proposta nos moldes que a Administração Pública necessita.

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

Quanto a minuta do contrato, entende-se que atende a determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.

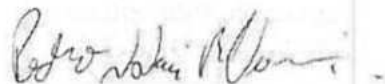
3- DA CONCLUSÃO

Ante o exposto e consoante às informações prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, opinamos favoravelmente à continuidade do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo de 08 dias úteis para sessão de abertura, nos termos do inciso V do art. 4º da lei da Lei nº. 10.520/2002

3

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 25 de maio de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure/Ba., 15 de maio de 2023.

PARECER N° 05/2023

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMENTA: Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor azul ace de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, solicitou a esta Procuradoria, emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de contratação de prestador de serviços com aplicação da Lei 8.666/1993 w 10.520 -, a respeito do Pregão Presencial 007/2023 pessoa jurídica, para aquisição de piso.

A matéria já foi objeto de análise por esta Procuradoria, **em situação análoga**, para analisar a matéria relativa à aquisição de piso.

É o relatório.

Analisado os termos constantes do presente procedimento licitatório, denota-se que o mesmo encontra-se embasado nos preceitos legais consagrados, Lei 8.666/1993 w 10.520/2002, razão pela qual, venho opinar pela possibilidade da utilização da modalidade adotada, devendo o processo seguir o seu curso normal e legal, até ulterior conclusão.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

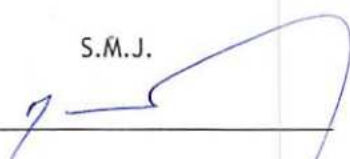
72

CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, **opino** pela, pela adoção da modalidade eleita devendo o processo licitatório supra, seguir o seu curso normal e legal, até ulterior conclusão.

É o parecer.

S.M.J.


Sergio Roberto de Santana Costa
Procurador Juridico



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

() cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por páginas;

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Soure, torna público que no dia **26 de maio de 2023**, às **11:00h**, na Sala de licitação, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure. **SENDO QUE ESTE DEVE SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SEM DEFEITOS E EM ÓTIMO ESTADO SEM CUSTOS ADICIONAIS À CÂMARA**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.2. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Prédio da Câmara, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e assinatura de contrato.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (**copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**)

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (**copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**)

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Fica os licitantes obrigados a apresentar o Protocolo de retirada do Edital, devidamente assinado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, caso o licitante retire no setor.

e) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa e dos sócios.

4.5. Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. É vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou documento equivalente, para fins de credenciamento.

11.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para ositem licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total, devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Câmara Municipal de Nova Soure não



78

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

e) Declarar a alíquota do ICMS usada na elaboração da proposta.

f) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de compra;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e prova de regularidade relativa a Débitos trabalhistas (DTT).

e) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

e.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

e.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 14.2.2, que deverão ser apresentados em nome da matriz;

e.3) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

e.4) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f) - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;

g) - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

h) – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

7.2.3 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro da validade explicitada na certidão;
- b) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento, e devidamente acompanhado da CRP (Certidão de Regularidade Profissional) do profissional responsável.
- c.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
- c.3) Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, NÃO será exigido a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item “b”.
- d) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado ou planilha de venda assinado pelo seu contador ou sócio administrador da empresa.
- f) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

g) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$\text{IEG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:

PC - PASSIVO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AT - ATIVO TOTAL

$$\text{SG - SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AT - ATIVO TOTAL

PC - PASSIVO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

g.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), nos índices ILC, ILG e SG; e menor ou igual a 0,5, no índice IEG.

- c) Certidão Simplificada da JUCEB de que os licitantes possuem capital social mínimo de 10% do valor global orçado pela CÂMARA.
- d) Certidão Negativa de débitos do CPMR - CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS, do Ministério do Trabalho e Emprego, expedida do pessoal jurídica e dos respectivos sócios com Base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014;
- e) O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.



81

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.2.4 – Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha fornecido materiais de características semelhantes as do objetivo desta licitação, executadas a qualquer tempo, **em papel timbrado da empresa emitente do atestado e com firma reconhecida de quem o assinou, caso o atestado não tenha firma reconhecida poderá ser acompanhado de cópia do contrato Publicado ou extrato de contrato publicado.**
- b) Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em vigor;
- c) Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos espaços onde vai ser colocado o piso na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, a visita técnica deverá ser agendada na SEDE DA CASA LEGISLATIVA junto ao responsável indicado pelo Presidente desta casa Legislativa.
- d) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP) Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.

. Documentos Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante
- c) Declaração legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.
- e) **DECLARAÇÃO única**, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:
 - 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
 - 2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE; 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, durante a execução do contrato;
 - 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para todos os itens até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 1%(um por cento). Podendo o Pregoeiro a qualquer tempo retirar o degrau de porcentagem. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos itens da Proposta.

8.9. Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens, respectivamente.

8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



83

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens/objeto do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os itens/objeto do certame.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.20. Nas situações previstas no inciso 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.23. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação.



84

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9.3. É facultado a Câmara Municipal de Nova Soure, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Câmara Municipal de Nova Soure, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o objeto da Contratação correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA 339030 – Material de Consumo

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os itens deverão ser entregues de acordo solicitações expressa do setor competente, sendo recebidos e certificados por preposto credenciado, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão contidas no edital.

13.1.1 Os materiais serão recebidos depois de certificado por preposto credenciado da Câmara Municipal de Nova Soure, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os técnicos da Câmara poderão solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o licitante obrigado a atender.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13.2. No caso de materiais rejeitados o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Câmara Municipal de Nova Soure não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os materiais no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, desde que interfira na composição da proposta de preços.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Declaração de empresa de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar

Nova Soure/BA, 15 de maio de 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



87

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/CMNS
MODELO CREDENCIAL

Eu _____, portador do Registro de
Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro
de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____
_____, sócio gerente da empresa _____, credencio o
Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão),
portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____
_____, residente à _____
_____, como meu mandatário, para representar esta
empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a
(modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital
Pregão Presencial Nº 007/2023 – CMNS.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/CMNS

ANEXO II
MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____.

PODERES:

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº 007/2023, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/CMNS

D E C L A R A Ç Ã O

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

E ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/CMNS

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (CNPJ do
LICITANTE), sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Nova Soure/BA, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	007/2023

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/CMNS

ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1. Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo. **SENDO QUE ESTE DEVE SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SEM DEFEITOS E EM ÓTIMO ESTADO SEM CUSTOS ADICIONAIS A CÂMARA.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Unidade tem seu prédio com muito tempo de uso e com seu piso bastante danificados com aparência muito ruim, piso esse com bastante tempo, geralmente aquisição para conservação são de troca de piso. Por isso há a necessidade da comprar, situação e intervenções necessárias para adequação desta Câmara Municipal.
- 2.2. Temos os pisos em cerâmica degradados pelo tempo de uso apresentando manchas, avarias, o piso presente está com algumas rachaduras devido ao tempo de uso e apresentando avarias estruturais no piso.

2.3. DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 2.4. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato será preço Unitário.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Ordem de Serviço.
- 2.6. A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.
- 2.7. Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados pela Câmara.
- 2.8. Na prestação dos serviços devem estar inclusos 01 (um) motorista para cada veículo ou moto em circulação; o(s) profissional (is) necessário(s) e devidamente qualificado(s) para a entrega da mercadoria licitada; e quaisquer outros profissionais que a CONTRATADA julgar necessários para a plena execução dos serviços conforme todas as exigências da CONTRATANTE.
- 2.9. Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos tais como: carteira nacional de habilitação (CNH) regular e em categoria compatível com o veículo a ser conduzida, conhecimentos e respeito às regras do Código Brasileiro de Trânsito e, ainda, pontualidade, responsabilidade, discrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE.
- 2.10. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Câmara.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO



93

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3.1. O prazo de execução dos serviços terá validade 31/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo e poderá também ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

4. DA FISCALIZAÇÃO - DO FISCAL DE CONTRATO

5.1. Fica responsável por este contrato o **SILVIA BONFIM DA SILVA** e na sua ausência o seu suplente **ANA CARLA DE ARAÚJO SANTOS OLIVEIRA**

5.1.1. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

5.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

1. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
3. Fornecer o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a prestação de serviço.
9. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes nos município onde os serviços serão prestados, especialmente no que tange às velocidades mínimas e máximas de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitido por lei.
11. A CONTRATADA é responsável única e exclusivamente pela segurança e a manutenção de todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.
12. A CONTRATADA poderá ser advertida e, em último caso, penalizada pela CONTRATANTE caso esta perceba que os carros não estão circulando de acordo com as condições estabelecidas no contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas, bem como assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato.
14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
15. **Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;**
16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

- 6.1. A contratante obriga-se a:
- 6.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos serviços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 6.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- 6.5. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7. MOTIVAÇÃO

- 7.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração desta casa Legislativa em níveis aceitáveis para a Câmara Municipal de Nova Soure, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade de manutenção e troca futura de piso porcelanatos com massa descolando de todas as repartições desta Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.
- 7.2. **Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:**
- 7.3. O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.
- 7.4. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que aquisição de piso porcelanatos para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.5. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adéqua aos serviços do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023, contratação de empresa especializada para aquisição de pisos porcelanatos, argamassa 20kg e rejantes porcelanatos, a ser colocado na parte interna do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo. **SENDO QUE ESTE DEVE SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SEM DEFEITOS E EM ÓTIMO ESTADO SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO**, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

8. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A inexecução contratual, inclusive por interrupções injustificadas na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.
- 8.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 8.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
 - 8.2.2. **Multa** por atraso injustificado ou interrupções graves e demoradas no fornecimento do serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - II - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, na forma como pormenorizado no Termo de Referência (Anexo I);
 - III - 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 10.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao pagamento mensal, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
 - 10.2.2.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - 10.2.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 10.2.2.4. A multa poderá ser recolhida na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 8.2.3. **Suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) Incurrir em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) Cometer fraude fiscal;
- 10.2.3.1. Ficará impedido, ainda, de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- I - Ensejar o retardamento da execução do certame, por ação dolosa,
- II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - Comportar-se de modo inidôneo, ou
- IV - Fizer declaração falsa.
- 8.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:
- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
- c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
- c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3). Entregando bem diverso do contratado;
- c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;
- 8.2.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada após processo administrativo regular, também às empresas e aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 8.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 8.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste item, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 8.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.7. Será advertido verbalmente, pelo PREGOEIRO, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA 20KG AC1	70	SACOS	R\$29,54	R\$2.067,80
02	REJUNTE PORCELANATOS CZ 1KG	25	UNIDADE S	R\$10,36	R\$259,00
03	PISO (PASTILHAS) PARA REVESTIMENTO NA COR AZUL ACE DE NO MÍNIMO 10 x 10CM HD	72	METROS	R\$97,27	R\$7.003,44
04	PISO EXTERNO ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 60X60CM	200	METROS	R\$47,38	R\$9.476,00
05	CIMENTO	50	SACOS	R\$44,17	R\$2.208,50
06	AREIA BRANCA PARA CONTRA PISO EXTERNO	8 ³	METROS CUBICO	R\$174,98	R\$1.399,84
				TOTAL	R\$22.414,58

10. DECLARAMOS QUE:

- 10.1 Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;
- 10.2. Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.
- 10.3. Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por este Município.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local,..... de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa



98

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/CMNS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente a empresa (qualificação completa), neste ato representado pelo (nome do representante legal e qualificação completa), (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 007/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure.

NOVA SOURE/BA, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/CMNS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.**

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Sr. Ítalo Goes Santos, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ, sob o _____ sediada na _____, neste ato representada _____, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 007/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo. **SENDO QUE ESTE DEVE SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SEM DEFEITOS E EM ÓTIMO ESTADO SEM CUSTOS ADICIONAIS A CÂMARA**, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº ____/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. A **CONTRATADA** será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviços de apoio administrativo, sendo os serviços em absoluta subordinação ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

- 7.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos serviços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 7.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- 7.5. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 5.2. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 5.4. Fornecer o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 5.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 5.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.7. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 5.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a prestação de serviço.
- 5.10. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
- 5.11. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes no município onde os serviços serão prestados, especialmente no que tange às velocidades mínimas e máximas de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitido por lei.
- 5.12. A CONTRATADA é responsável única e exclusivamente pela segurança e a manutenção de todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.
- 5.13. A CONTRATADA poderá ser advertida e, em último caso, penalizada pela CONTRATANTE caso esta perceba que os carros não estão circulando de acordo com as condições estabelecidas no contrato.



101

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 5.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas, bem como assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato.
- 5.15. Manter o veículo sempre abastecido para não ocorrer à interrupção dos serviços, ciente de que os custos decorrentes de abastecimento são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.17. Permitir que seja fiscalizado e acompanhado por um responsável que a CONTRATANTE destinar para garantir a veiculação da publicidade.
- 5.18. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 5.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

- 6.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:

- 7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – advertência por escrito;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer à rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA 339030 – Material de Consumo

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Nova Soure, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Nova Soure/BA, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 007/2023**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

() **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() **Que** não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

() **Que** não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

() **Que** não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO XI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO:

(Dentro do envelope de habilitação)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

A Câmara Municipal de Nova Soure faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 007/2023, constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure. O certame será realizado no dia 26/05/2023, às 11:00. Retirada de Edital no Setor de licitações, localizado na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro, Nova Soure – BA, pelo telefone (75) 3437-2722/2992 ou pelo site www.cmnovasoure.ba.gov.br, Nova Soure-Ba 16/05/2023. Paulo Eduardo Saldanha da Silva - Pregoeiro Oficial.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023.

RAZÃO SOCIAL: IP EXPRESS ENGENHARIA
CNPJ Nº 38388.850/0001-81
ENDEREÇO: RUA ALMEIRINDO OLIVEIRA LIMA, N 105
EMAIL: IP.ENGENHARIA@OUTLOOK.COM TEL: 15-99751-6210
CIDADE: ARACI ESTADO: BAHIA
PESSOA PARA CONTATO: LAGO OLIVEIRA PIMENTEL

Recebemos, através do:

☒ acesso à página da internet/e-mail: IP.ENGENHARIA@OUTLOOK.COM

☐ cópia impressa

☐ fotocópia por pen drive da empresa licitante.

NOVA SOURE-BA, 25 de MAIO de 2023.


Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

109

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023.

RAZÃO SOCIAL: Elne Climatização

CNPJ Nº 41.120.992.0001-78

ENDEREÇO: Rua São Sebastião, 181

EMAIL: trabalho2024@gmail.com TEL: 6519.9845.6882

CIDADE: Nova Soure ESTADO: Bahia

PESSOA PARA CONTATO: Tiago Noronha de Almeida

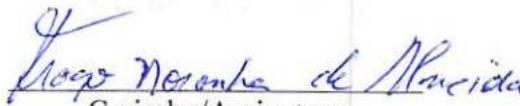
Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

() cópia impressa

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

Nova Soure, 24 de Maio de 2023.


Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023.

RAZÃO SOCIAL: C2 CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 44.495.280/0001-21

ENDEREÇO: R. SÃO DOMINGOS N.º 885 ANDAR 2 SALA 5

EMAIL: C2ENGENHARIA1704@GMAIL.COM TEL: 75-97036533

CIDADE: FEIRA DE SANTANA ESTADO: BA

PESSOA PARA CONTATO: CAIO

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

☒ cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por páginas;

☒ fotocópia por pen drive da empresa licitante.

NOVA SOURE, 24 de MAIO de 2023.


Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

celso da silva barros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS SING & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 09.783.650-89 DATA DE EXPEDIÇÃO 22-08-2019

NOME CELSO DA SILVA BARROS

FILIAÇÃO JOSÉ BATISTA BARROS
MARIA LETICIA DA SILVA BARROS

NATURALIDADE NOVA SOURE BA DATA DE NASCIMENTO 20-11-1977

DOC ORIGEM C.NAS. CM NOVA SOURE BA DS
SEDE LV 04A FL 231 RT 003420

CPF

João de Sousa A.A. Pereira
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS SING & SONS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CELSO DA SILVA BARROS

Nº de inscrição 993447935-49 Data do Nascimento 20/11/77





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

CREDENCIAMENTO

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
41.120.992/0001-78
RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor CELSO DA SILVA BARROS, brasileiro, solteiro, portador do Registro de Identidade nº 09783650-89, expedido pela SSP-BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 993.447.935-49, residente à Rua do Nordeste, SN, Urbis, Nova Soure – BA, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos e declarações, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.



Tiago Noronha de Almeida

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

41.120.992/0001-78

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE NOVA SOURE/BA
Rua Raso, número 108A, Centro, Nova Soure/Bahia. CEP: 48.460-000.
Tabelião: Lúcia Cavalcanti Queiroz de Melo E-mail: tabelionatognovasoure@gmail.com

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA – 8748
Emol: R\$3,07 Fis: R\$2,18 FEC: R\$0,84 Def: R\$0,08 PGE: R\$0,12
MP: R\$0,06 Total: R\$6,35
Selo(s): 2154.AB097617 – 8
Em Testemunho () da verdade.
Farley Pereira dos Santos – Escrevente
NOVA SOURE – BA – 26/05/2023

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Farley Pereira dos Santos
ESCREVENTE

[Handwritten signature]

114

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BA

NOME
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF
1195322550 SSP BA

CPF
052.815.855-41

DATA NASCIMENTO
08/06/1991

PROFISSAO
FERNANDO ALMEIDA
MIRANDA
ELENICE NORONHA DOS
SANTOS MIRANDA

PERMISSAO
ACC CAT. HAB
AB

NR REGISTRO
07561172843

VALIDADE
24/09/2025

VALIDACAO
03/05/2021

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2159119849

PROIBIDO PLASTIFICAR
2159119849

BAHIA

85064415464
BA712005362

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSAO
20/05/2022

LOCAL
RIBEIRA DO POMBAL, BA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.120.992/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2021
NOME EMPRESARIAL 41.120.992 TIAGO NORONHA DE ALMEIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELITE CLIMATIZACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SOURE
ENDEREÇO ELETRÔNICO TNORONHA202@GMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 9845-6882		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 10:13:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA	052.815.855-41

CNPJ	Data de Abertura
41.120.992/0001-78	07/03/2021

Nome Empresarial
41.120.992 TIAGO NORONHA DE ALMEIDA

Nome Fantasia
ELITE CLIMATIZACAO

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	07/03/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
48460-000	RUA SAO SEBASTIAO	81	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	NOVA SOURE	BA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/03/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de iluminação

Confeiteiro(a) independente

Azulejista independente

Pintor(a) de parede independente

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de materiais de

Atividades Secundárias (CNAE)

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

construção em geral

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Doceiro(a) independente

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Pedreiro independente

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

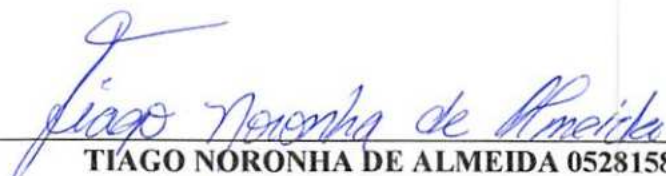
118
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
41.120.992/0001-78
RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93 E LEI 10.520/02, O
PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO, CIENTES
DAS SANÇÕES FACTIVEIS DE SEREM APLICADAS.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.


TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
42.120.992/0001-78
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROPOSTA

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
 41.120.992/0001-78
 RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
 NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

1 - PROPONENTE:

1.1. - TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
1.2. - Rua São Sebastião, 81, casa, Centro, Nova Soure
1.3. - CNPJ: 41.120.992/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	ARGAMASSA 20KG ACI	70	SACOS	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
2	REJUNTE PORCELANATO	25	UNID	R\$ 9,00	R\$ 225,00
3	PISO (PASTILHA) PARA REVESTIMENTO NA COR AZUL ACE DE NO MÍNIMO 10X10CM HD	72	METROS	R\$ 95,00	R\$ 6.840,00
4	PISO EXTERNO ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 60X60 CM	200	METROS	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
5	CIMENTO	50	SACOS	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
6	AREIA BRANVA PARA CONTRA PISO EXTERNO	8³	MTS³	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
TOTAL					R\$ 21.095,00
Vinte e um mil e noventa e cinco reais					

2 - PROPOSTA DE PREÇO:

Lote-03 R\$ 21.095,00(Vinte e um mil e noventa e cinco reais)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Edna de Sousa Barbosa

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

41.120.992/0001-78

RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO

NOVA SOURE -BA

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como
- b) As despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- c) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL.
- d) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.



TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

41.120.992/0001-78

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
 41.120.992/0001-78
 RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
 NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

1 - PROPONENTE:

1.1. - TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
1.2. - Rua São Sebastião, 81, casa, Centro, Nova Soure
1.3. - CNPJ: 41.120.992/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	ARGAMASSA 20KG ACI	70	SACOS	R\$ 29,54	R\$ 2.030,00
2	REJUNTE PORCELANATO	25	UNID	R\$ 10,00	R\$ 259,00
3	PISO (PASTILHA) PARA REVESTIMENTO NA COR AZUL ACE DE NO MÍNIMO 10X10CM HD	72	METROS	R\$ 97,00	R\$ 6.984,00
4	PISO EXTERNO ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 60X60 CM	200	METROS	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
5	CIMENTO	50	SACOS	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
6	AREIA BRANVA PARA CONTRA PISO EXTERNO	8³	MTS³	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
TOTAL					R\$ 22.184,00
Vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais					

2 - PROPOSTA DE PREÇO:

Lote-03 R\$ 22.184,00(Vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

41.120.992/0001-78

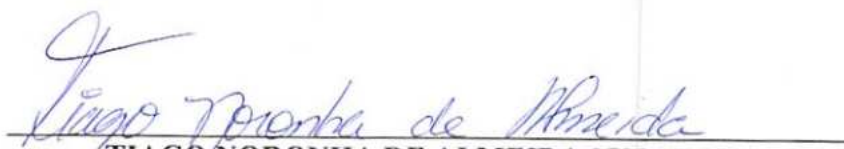
RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO

NOVA SOURE -BA

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como
- b) As despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- c) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL.
- d) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.



TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

42.120.992/0001-78

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.120.992/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 41.120.992 TIAGO NORONHA DE ALMEIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELITE CLIMATIZACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NUMERO 81	COMPLEMENTO CASA
-------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SOURE	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TNORONHA202@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9845-6882
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 10:13:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



Autenticidade

No: 3402

— 2023 —



Abrir Alvará

NOME:

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

CGA: 000.001.294/001-61

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 41.120.992/0001-78

FANTASIA: ELITE CLIMATIZACAO

ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO

CASA

48.460-00 - NOVA SOURE - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 4542-0/00

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO [4542000]

DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 07/03/2021

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Observações:

Emissão: 25/05/2023

* Manter em lugar visível.



be3985054ec66ee1ee27b8fb345a7358

VALIDADE:
31/12/2023



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SOURE

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.001.294/001-61	INÍCIO ATIVIDADE:	07/03/2021
NOME DO CONTRIBUINTE	TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541	CNPJ / CPF	41.120.992/0001-78
NOME DE FANTASIA	ELITE CLIMATIZACAO		
ENDEREÇO	RUA SÃO SEBASTIÃO, 81 CENTRO		
CNAE-FISCAL	4542-0/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO [4542000]	

DEMAIS CNAES

1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO [4742300]
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO [4753900]
4754-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO [4754703]
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE [4789099]
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR [5620104]

DATA DE EMISSÃO: 25/05/2023 VALIDADE: 31/12/2023	 Autenticidade	 Abrir Cartão
Assinatura / Carimbo (Órgão Expedidor)		

Autenticação: 9a5f864c2771ealf64f3cc8a3e34e77b

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 41.120.992/0001-78

Razão Social: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

Nome Fantasia: ELITE CLIMATIZACAO

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ AGRESTE

Inscrição Estadual: 177.377.002 ME

Micro Empreendedor Individual - MEI

Endereço

Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO

Número: 81

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: NOVA SOURE

Telefone: (75) 98476839

Referência: Não Informado

Complemento: CASA

CEP: 48460-000

UF: BA

E-mail: vitorioscontabilidade@gmail.com

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 08/03/2021

Atividade Econômica Principal:

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Atividade Econômica Secundária

1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES
- TELEVENDAS

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 23/11/2021

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: NOVA SOURE

Complemento: CASA

Número: 81

CEP: 48460000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:**Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone: ()****Celular: ()****Fax: ()****E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 25/05/2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541**
CNPJ: **41.120.992/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:51 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2023.

Código de controle da certidão: **6F92.AC6B.0945.4C92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.120.992/0001-78

Certidão nº: 22707369/2023

Expedição: 25/05/2023, às 15:16:21

Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.120.992/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.120.992/0001-78
Razão Social: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
Endereço: R SAO SEBASTIÃO 81 CASA / CENTRO / NOVA SOURE / BA / 48460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2023 a 17/06/2023

Certificação Número: 2023051902282503935405

Informação obtida em 25/05/2023 15:17:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



133

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232971678

RAZÃO SOCIAL	
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
177.377.002	41.120.992/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE NOVA SOURE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 25/05/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000149/2023

Emissão: 29/03/2023

Validade: 27/06/2023

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

CGA: 000.001.294/001-61

CNPJ: 41.120.992/0001-78

CNAE: 4542-0/00

RUA SÃO SEBASTIÃO,81

CASA

CENTRO

48.460-00 - NOVA SOURE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Emissor GABRIELLE

Validação Web:



00220230000014900000996619



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



135

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00166351

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

CNPJ: 41.120.992/0001-78

Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO NOVA SOURE -BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 26 de maio de 2023



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541**

CPF/CNPJ: **41.120.992/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:17:06 do dia 26/05/2023 , com validade até o dia 25/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UiEs6q1CZgfhgOU6H8fN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA					
Nome Empresarial: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541					
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO					
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade		
29810642357	41.120.992/0001-78	07/03/2021	07/03/2021		
Endereço: R SAO SEBASTIAO, 81 CASA, CENTRO, NOVA SOURE, BA - CEP: 48460000					
OBJETO SOCIAL					
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INDEPENDENTE;;COMércio VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;;COMércio VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;;COMércio VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAL ELÉTRICO;;COMércio VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL;;FABRICAÇÃO DE PRODUTOS					
CAPITAL SOCIAL		PORTE			
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO		STATUS	
Data	Número	REGISTRO ATIVO		Sem Status	
09/06/2021	M1729891905				
Ato: 002 - ALTERAÇÃO					
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)					
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA					
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX					
Endereço: XXXXXX					
EMPRESÁRIO					
Nome do Empresário: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA					
Identidade: XXXXXX		CPF: 05281585541			
Estado civil: XXXXXXX		Regime de bens: XXXXXXX			
Observação					

232865175

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29810642357	41.120.992/0001-78	07/03/2021	07/03/2021
Endereço: R SAO SEBASTIAO, 81 CASA, CENTRO, NOVA SOURE, BA - CEP: 48460000			

SALVADOR - BA, 25 de Maio de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

232865175

página: 2/2

Data da consulta: 25/05/2023 10:13:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.120.992/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **41.120.992 TIAGO NORONHA DE ALMEIDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/03/2021**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 07/03/2021**

[+ Mais Informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
41.120.992/0001-78
RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.



TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
42.120.992/0001-78
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA



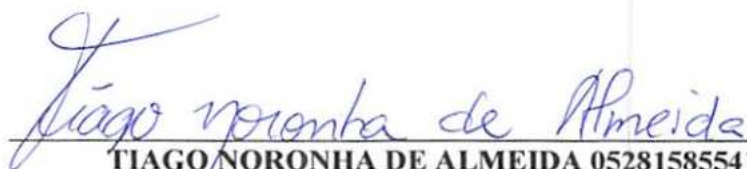
341
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
41.120.992/0001-78
RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A EMPRESA TIAGO NORONHA DE ALMEIDA, CNPJ 42.120.992/0001-78, **DECLARA** SOB
PENAL DA LEI PARA OS FINS REQUERIDO DO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI Nº
10.520/2002, E DO SUBITEM 7 DO EDITAL, ESTANDO **CIENTE DA RESPONSABILIDADE**
ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.


TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
42.120.992/0001-78
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA



342

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
41.120.992/0001-78
RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO
NOVA SOURE -BA

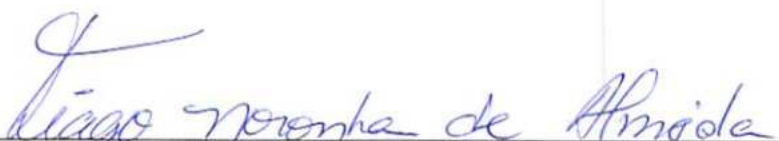
À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

DECLARAÇÃO ÚNICA

A EMPRESA **TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.120.992/0001-78, DECLARA QUE:

- A. ACEITAMOS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE EDITAL, RESSALVADA A HIPÓTESE DE IMPUGNAÇÃO;
- B. EXECUTAREMOS O CONTRATO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E NORMAS TÉCNICAS ADOTADAS PELA PREFEITURA;
- C. OBEDECEREMOS ÀS ORDENS EXPEDIDAS PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- D. ENTRE NOSSOS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS DA PREFEITURA;
- E. O ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA, É RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CENTRO, NOVA SOURE - BA, O TELEFONE PARA CONTATO É 75 99958-4877, E NOSSO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO É O SR TIAGO NORONHA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO A MONTE ALEGRE, SN, ZONA RURAL, NOVA SOURE - BA, INSCRITO (A) NO CPF SOB O Nº 05281585541.

Nova Soure, 25 de maio de 2023.


TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
42.120.992/0001-78
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.

Processo Administrativo nº 026/2023

Objeto: Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor azul ace de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas e vinte cinco, reúne-se na sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, a Comissão de Licitação, formada pelo Senhor Paulo Eduardo Saldanha da Silva – Pregoeiro, nomeado conforme portaria 002/2023, membros da equipe de apoio, Senhora Bruna Leticia Santana Pimentel e a Srª Silva Bonfim da Silva, para proceder o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023. Empresa participante: TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541, inscrita no CNPJ: 41.120.992/0001-78 seu representante Srº CELSO DA SILVA BARROS, portador do CPF nº 993.447.935-49, Identidade nº 09783650-89 SSP/BA. Neste momento o Pregoeiro registrou que aguardou por mais 20 (vinte) minutos de tolerância para que ainda algum licitante em atraso pudesse comparecer. Como não compareceram outros licitantes, findou-se o prazo de tolerância e iniciou-se os trabalhos às 10:20hs. Na sequência a credencial foi rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Assessoria em Licitações e Contratos e licitante presente, ao tempo que o Pregoeiro verificou os documentos de credenciamento e não encontrou nada que pudesse impugná-los. Neste momento, após análise do Pregoeiro o licitante foi declarado credenciado, tendo em vista o atendimento pleno do que solicitava o edital de convocação, sendo em seguida, declarada aberta a sessão. Neste sentido procedeu-se a abertura dos envelopes nº 01 "Proposta Comercial" relativo ao objeto licitado, apresentada pela empresa participante, a qual foi entregue ao licitante para rubricar. Após analisada, a proposta foi declarada classificada, por esta em conformidade com as disposições do edital, a qual apresentou valor inicial para o respectivo lote conforme abaixo:

	EMPRESA	ME / EPP / COOP/ NO	VALOR/GLOBAL
1	TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541	MEI	R\$22.184,00

Dando continuidade aos trabalhos, iniciou-se a verificação da empresa apta para a formular lances. Na sequência, o pregoeiro, por estar em conformidade com as disposições do edital, em seu critério de julgamento que é o menor preço GLOBAL, passou-se a fase verbal de lances para definir o valor, conforme mapa de empresas classificadas e lances abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA 20KG AC1	70	SACOS	R\$2.030,00 R\$1.950,00 R\$1.900,00 <u>R\$1.890,00</u> MENOR VALOR
02	REJUNTE PORCELANATOS CZ 1KG	25	UNIDADE S	R\$259,00 R\$250,00 R\$235,00 <u>R\$225,00</u> MENOR VALOR
03	PISO (PASTILHAS) PARA REVESTIMENTO NA COR AZUL ACE DE NO MÍNIMO 10 x 10CM HD	72	METROS	R\$6.984,00 R\$6.920,00 R\$6.900,00 R\$6.860,00 <u>R\$6.840,00</u> MENOR VALOR
04	PISO EXTERNO ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 60X60CM	200	METROS	R\$9.400,00 R\$9.200,00 R\$9.000,00 R\$8.900,00 <u>R\$8.800,00</u> MENOR VALOR
05	CIMENTO	50	SACOS	R\$2.200,00

celso da Silva Barros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

				<u>RS2.100,00</u> <u>MENOR VALOR</u>
06	AREIA BRANCA PARA CONTRA PISO EXTERNO	8º	METROS CUBICO	RS1.320,00 RS1.300,00 RS1.280,00 <u>RS1.240,00</u> <u>MENOR VALOR</u>
				RS21.095,00

Após a rodada lances e preço final no mapa acima, o Pregoeiro tentou novamente uma negociação de preços junto a representante da empresa **TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541** e o mesmo alegou que seu último valor de lance registrando é o menor preço a ser ofertado acima cotado, o que foi aceito pelo Pregoeiro. Após rodadas de negociações entre o pregoeiro e o licitante, em acordo ao mapa de negociação chegamos ao seguinte resultado: a licitante **TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541, inscrita no CNPJ: 41.120.992/0001-78**, venceu com o valor global de **R\$21.095,00 (vinte um mil e noventa e cinco reais)**. Na sequência iniciou-se a fase de verificação do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" da empresa licitante, onde constatou-se que a licitante **TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541, inscrita no CNPJ: 41.120.992/0001-78**, está regularizada. Na sequência promoveu a aposição de rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente nos documentos de Habilitação. Mediante a confirmação da habilitação da empresa que apresentou o valor registrado do respectivo valor por Item, o Pregoeiro anunciou ao seu representante legal que deverá num prazo máximo de (02) dois dias úteis, ou 48 (quarenta e oito) horas, trazer a nova proposta de preços realinhada com seu valor registrado. Após essa fase, foi franqueada a palavra ao licitante, para fins do disposto no Artigo 4º, Incisos XVIII e XX, da Lei Federal 10.520/2002. O representante legal sinalizou no sentido de não recorrer da decisão do Pregoeiro. Desta forma, o Pregoeiro encerrou seus trabalhos, adjudicando o presente certame a empresa citada a cima.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e os licitantes presentes, em 26 de maio de 2023, às 12:00hs..



Pregoeiro



Membro



Membro



TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541
CNPJ: 41.120.992/0001-78
Representante Srº CELSO DA SILVA BARROS
CPF nº 993.447.935-49 e RG 09783650-89 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

PARECER JURIDICO

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO FINAL

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE-BAHIA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2023

Interessado: Departamento de Licitações

Homologação e Adjudicação

Encaminha-nos o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Nova Soure-Bahia, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**, tipo menor preço global, visando a aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor azul ace de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas a serem instalados na parte externa do prédio desta casa Legislativa, vez que os mesmos preenchem a todos os requisitos legais, encontrando-se, assim, o aviso convocatório e os anexos regulares em sua forma e conteúdo, em consonância com a legislação em vigor, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, com exame prévio e conclusivo dos textos da minuta do edital e seus anexos.

1

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulado pela Secretaria da Câmara, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade. Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Soure, atendendo as regras estabelecidas pelo art. 4º, V, da Lei 10.520/02. Na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, o prazo mínimo entre a publicação do edital e a data do certame é definido pelo art. 4º, V, da Lei 10.520/02, sendo de 8 (oito) dias úteis.

Verifica-se do aviso de licitação a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital a data de abertura e entrega das propostas, a modalidade de licitação, o número do edital, dados do órgão licitante e um resumo do objeto da licitação.

Quanto à modalidade de licitação escolhida, o pregão, que não possui limite de valor para ser utilizado, está, porém, restrito ao uso para **aquisição de bens comuns** e contratação de serviços comuns, segundo o disposto na própria Lei (Art. 1º, Lei 10.520/2002 e art. 1º, Anexo I, do Decreto 3.555/2000).

A própria Lei Federal do Pregão, em seu artigo art. 1º, parágrafo único, definiu que são bens e serviços comuns: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O Decreto 3.555/2000, em seu anexo I, § 2º do art. 3º, determinou, in verbis:

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos arrolando os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso das aquisições

2

A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38 da Lei 8.666/93. No presente caso, tal exigência foi devidamente cumprida.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame. Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação ao edital.

Quanto ao número de empresas participantes, destaco que, em momento algum, a referida Lei fixa um número mínimo de licitantes (necessário, suficiente ou ideal) para que se possa dar prosseguimento a um pregão. O mesmo ocorre com o Decreto Federal nº 3.555/2000 e com o **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamentam, respectivamente, o pregão presencial e o pregão eletrônico.

A **Lei do Pregão** não condiciona a validade do pregão à participação de um número mínimo de licitantes. Portanto, não seria cabível aplicar ao caso a interpretação (combatida) de que somente na presença de três propostas classificáveis seria válida a licitação na modalidade pregão, a exemplo do que ocorre na modalidade convite

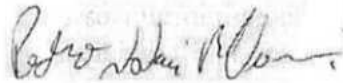
Da apreciação dos documentos **apresentado pelo licitante participante**, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federais nº 8.666/93.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na acurada análise efetuada por esta Procuradoria, **opinamos pela homologação do processo em epígrafe**, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

SMJ.

EIS O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 26 de maio de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

349

Nova Soure/Ba., 02 de junho de 2023.

PARECER N° 06/2023

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMENTA: Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor azul ace de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, solicitou a esta Procuradoria, emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de contratação de prestador de serviços com aplicação da Lei 8.666/1993 w 10.520 -, a respeito do Pregão Presencial 007/2023 pessoa jurídica, para aquisição de piso.

A matéria já foi objeto de análise por esta Procuradoria, em situação análoga, para analisar a matéria relativa à para aquisição de piso.

É o relatório.

Analisado os termos e toda a documentação constantes do presente procedimento licitatório, denota-se que o mesmo seguiu o quanto determina a norma legal vigente, encontra-se embasado nos preceitos legais consagrados, Lei 8.666/1993 E 10.520/2002, em todas suas etapas., até a sua conclusão procedimental, devendo o mesmo ser encaminhado para os procedimentos de finalização de homologação, adjudicação e publicação, na forma da lei, para que o mesmo produza seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

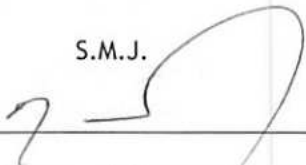
150

CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, opino no sentido de que o processo licitatório seguiu, até a sua conclusão procedimental, o que determina a Lei, devendo o mesmo ser encaminhado para os atos de finalização, com a necessária homologação, adjudicação e publicação, na forma da lei, para que o mesmo produza seus legais e jurídicos efeitos.

É o parecer.

S.M.J.


Sergio Roberto de Santana Costa
Procurador Jurídico



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

A Câmara Municipal de Nova Soure, através do seu Presidente Sr. Barimar do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão Presencial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Presencial nº 007/2023,- Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** em favor da licitante vencedor a **TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541**, inscrita no CNPJ: 41.120.992/0001-78, com um valor **R\$21.095,00** (vinte um mil e noventa e cinco reais).

Nova Soure - Ba, em 02 de junho de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



352

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATUAL Nº 023/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.**

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Sr. Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541, inscrita no CNPJ: 41.120.992/0001-78** sediada na Rua São Sebastião, 81 Casa / Centro / Nova Noure / Ba / 48460-000, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 007/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo. **SENDO QUE ESTE DEVE SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SEM DEFEITOS E EM ÓTIMO ESTADO SEM CUSTOS ADICIONAIS A CÂMARA**, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 007/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviços de apoio administrativo, sendo os serviços em absoluta subordinação ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

7.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos serviços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.



353

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 7.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
7.5. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 5.2. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 5.4. Fornecer o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 5.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 5.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.7. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 5.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a prestação de serviço.
- 5.10. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
- 5.11. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes nos município onde os serviços serão prestados, especialmente no que tange às velocidades mínimas e máximas de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitido por lei.
- 5.12. A CONTRATADA é responsável única e exclusivamente pela segurança e a manutenção de todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.
- 5.13. A CONTRATADA poderá ser advertida e, em último caso, penalizada pela CONTRATANTE caso esta perceba que os carros não estão circulando de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 5.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas, bem como assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato.
- 5.15. Manter o veículo sempre abastecido para não ocorrer à interrupção dos serviços, ciente de que os custos decorrentes de abastecimento são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



154

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 5.17. Permitir que seja fiscalizado e acompanhado por um responsável que a CONTRATANTE destinar para garantir a veiculação da publicidade.
- 5.18. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 5.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

- 6.1. O valor global do contrato é de **R\$21.095,00 (vinte um mil e noventa e cinco reais)**, conforme prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:

- 7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – advertência por escrito;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.



355

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer à rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA 339030 – Material de Consumo

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Nova Soure, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

156

Nova Soure - BA, 02 de junho de 2023.


CONTRATANTE
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara


PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
CNPJ: 41.120.992/0001-78


Fiscal do Contrato
Sr^a Ana Carla de Araújo Santos Oliveira

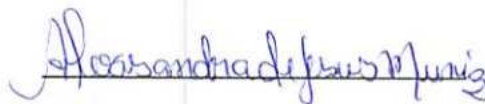

Suplente do Fiscal do Contrato
Sr^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 066.900.195-35



Nome:

CPF: 001749565-25



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATADA: TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541.

CNPJ: 41.120.992/0001-78.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor azul acce de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

VIGÊNCIA: De 02/06/2023 a 31/12/2023.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – Câmara Municipal**ATIVIDADE:** 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara**ELEMENTO DA DESPESA** 339030 – Material de Consumo**ELEMENTO DA DESPESA** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**VALOR TOTAL:** R\$21.095,00 (vinte um mil e noventa e cinco reais).**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93 e Lei 10.520/2002**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 007/2023.**DATA DO CONTRATO:** 02.06.2023.

Nova Soure - BA, 07 de junho de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 023/2023.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Presencial nº **007/2023**, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 023/2023**:

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2023 – objeto Contratação de empresa para a aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor azul ace de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure. **ABERTURA DO CERTAME: 12/05/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 02/06/2023 – PRAZO FINAL: 31 de dezembro de 2023.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541, inscrita no CNPJ: 41.120.992/0001-78 sediada na Rua São Sebastião, 81 Casa / Centro / Nova Soure / Ba / 48460-000, com o valor global de R\$21.095,00 (vinte um mil e noventa e cinco reais).

Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 02 de junho de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

*A Câmara Municipal de Nova Soure, através do seu Presidente Sr. Barimar do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão Presencial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Presencial nº 007/2023, - Constitui objeto desta licitação aquisição de piso (pastilhas) para revestimento na cor **azul ace** de no mínimo 10 x 10CM HD, piso externo antiderrapante de no mínimo 60X60CM, cimentos, argamassa e rejuntas, a ser colocado na parte externa do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.*

*Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da licitante vencedor a **TIAGO NORANHA DE ALMEIDA 05281585541**, inscrita no CNPJ: 41.120.992/0001-78, com um valor **R\$21.095,00** (vinte um mil e noventa e cinco reais).*

Nova Soure - Ba, em 02 de junho de 2023.

*Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara*